CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **STYLA ARTES GRÁFICAS LTDA** CNPJ nº 00.805.862/0001-91, situada a Avenida Governador Walter Jobim, nº511, Andar Térreo, Bairro Riveira, São Pedro do Sul – RS, CEP 97.400-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ORDEM DE ENTREGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 052/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	200	UN	Bloco de ordem de entrega, em três vias (1ª via branca, 2ª rosa e 3ª via verde) com 50 ordens cada bloco, medindo aprox. 10 x 15 cm, em papel auto copiativo	8,99	1.798,00
Total dos Produtos				1.798,00	

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.
- **2.1.1**. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- **2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos após a assinatura do presente contrato
- **2.3.** A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.
- 2.4. O local de entrega na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua General João Antônio</u> <u>1301- Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.5.** Correrá por conta da contratante a retirada dos Produtos:
 - **2.6.** As despesas decorrentes de demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
 - 2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.
- **2.7.1.** Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.8.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.



2.9. A vigência do contrato será de 6(seis) Meses, ou até a entrega total dos produtos.

3. DO PAGAMENTO:

- **3.1.** A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 1.798,00 (Um Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais),** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração - 2009
Despesa: 562 3390.39.63.00.00.00 SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **5.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **5.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - **6.2**. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **6.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **6.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **6.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 154/2024, Dispensa de Licitação nº 052/2024, processado no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de Março de 2024	
Representante da Empresa	
Representante do Município	
Este Contrato foi examinado e aprovado em 18/03/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.	

